



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA ENG^o D.E.
Nº 516/2012 – ASJUR/PRES.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 516/2012, CELEBRADO EM
01/02/2012, ENTRE A COMPANHIA
URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL -
NOVACAP E A THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A.

PROCESSO Nº: 112.002.737/2011.
Lote: 02.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representada pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CESAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações, **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.347.840/0006-22, Inscrição Estadual nº 07.334.749/002-16, com sede no SOF/SUL, Quadra 06, Conjunto B, Lotes 01/03, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **SALES SATOSHI OKUBO JUNIOR**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da C.I sob nº 1.914.140 – SSP/DF e do CPF sob nº 926.204.261-20 e residente e domiciliado em Guaíba – RS e pela Senhora **MICHELLE MAGALHÃES SILVA**, brasileira, casada, engenheira elétrica, portadora da C.I. sob nº M8949076 SSP/MG, e do CPF sob nº 036.033.966-26, residente e domiciliada nesta Capital, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, resolvem firmar o presente termo Aditivo, tendo em vista o **Parecer nº 239/2016 - ASJUR/PRES**, às fls. 2.356/2.359 o Voto do Senhor Diretor de Edificações às fls. 2.362/2.363, e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.253ª sessão, às fls. 2.364 realizada em 28/07/2016, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e o que mais consta do processo nº **112.002.737/2011**, de conformidade com as condições seguintes:

"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3406-2669

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

1956 - 2016

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo, é o acréscimo financeiro ao **Contrato Principal nº 516/2012 – ASJUR/PRES**; para fazer face às despesas com o conserto de entradas corrimão e dos dentes de pente da escada nº 12; cuja contratação tem por finalidade o fornecimento e instalação, pela CONTRATADA, de 12 (doze) escadas rolantes blindadas (ao tempo), de funcionamento contínuo, com eixo reforçado e alto tráfego (heavy duty) com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica por 24 (vinte e quatro) meses, na Rodoviária do Plano Piloto, em Brasília/DF.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica acrescido o valor de **R\$ 16.705,76 (dezesseis mil, setecentos e cinco reais e setenta e seis centavos)**, correspondente a **0,37% (zero vírgula trinta e sete por cento)** do valor originalmente contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os serviços, de que trata o presente Termo Aditivo, correrá a conta dos recursos procedentes do Programa de trabalho nº: **26.453.6216.2725.004**, Natureza da Despesa: **33-90-39**, Fonte de Recursos: **100** conforme nota de Empenho nº **00912** às **fls. 2.304**, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GARANTIA

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a **CONTRATADA** deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 835,28 (oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do **Contrato Principal nº 516/2012 - ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2669

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 29 de julho de 2016.

PELA NOVACAP:


JÚLIO CESAR MENEGOTTO
DIRETOR-PRESIDENTE


MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZZAR
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:


SALES SATOSHI OKUBO JUNIOR


MICHELLE MAGALHÃES SILVA

TESTEMUNHAS:


JOANA FERREIRA GOMES
CPF: 296.340.831-53-34


ROSÉLIO MILHOMEM DE SOUSA
CPF: 399.694.871-91

